

**LEI Nº 475, DE 10 DE JANEIRO DE 1963.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica concedido ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Alegre, a gratificação de 5% – cinco por cento, sobre os vencimentos correspondentes à rubrica “Quebra de Caixa”.~~

~~**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 10 de janeiro de 1963.

~~**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**~~  
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.